



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 3 AO PROJETO DE LEI N.º 139, DE 2020  
(Emenda Impositiva - §§ 4º ao 12, do art. 128, da Lei Orgânica do Município)

Altera o Projeto de Lei n.º 139, de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG para o exercício financeiro de 2021.

Art. 1º Acrescente-se aos anexos do Projeto de Lei n.º 139, de 2020 (Proposta Orçamentária de 2021) os seguintes projetos:

- 02.14.10.301.0012.1.0027 – Reforma e ampliação das unidades de saúde localizadas nas Regiões de Campo Alegre e Angico – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. Valor: R\$ 150.000,00;

- 02.12.16.482.0014.1.0014 – Programa Morar Melhor – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. Valor 200.000,00.

Art. 2º O saldo da dotação 02.14.10.301.0012.2.0047 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Ações e Serviços Públicos Saúde – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, passa a vigorar acrescido do seguinte valor: R\$ 50.000,00.

Art. 3º Os recursos para atender à criação dessas ações orçamentárias são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

- 02.14.10.301.0012.2.0047.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 200.000,00;

- 02.06.115.452.0010.2.0016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. Valor: R\$ 200.000,00.

#### JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa incluir no projeto de lei orçamentária para 2021 as dotações que destinam recursos para a execução do Programa Morar Melhor e reforma dos postos de saúde rurais. São ações da maior importância.

O estado de conservação dos postos de saúde rurais não é adequado, razão pela qual precisam ser reformadas com urgência.

A destinação de recursos para o Programa Morar Melhor justifica porque existem muitas residências de famílias de baixa renda em péssimas condições de habitabilidade e os moradores não conseguem com recursos próprios fazer a reforma das moradias.

Essa emenda objetiva ainda reforçar o saldo da dotação que reserva recursos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde. O prédio da Unidade Mista de Saúde Batista Naves passa por reforma e no início do próximo ano será



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

preciso adquirir móveis e equipamentos para esta UBS. Daí a necessidade de reforçar o saldo da dotação para compra destes bens, cujo valor proposto é insuficiente.

Cabe lembrar que as duas primeiras ações orçamentárias, embora figurem entre as metas e prioridades para o próximo exercício, estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias para o próximo ano (Lei n.º 2.013, de 22 de junho de 2020), não se acham contempladas pelo projeto de lei orçamentária para 2021.

A presente emenda é impositiva, porque apresentada com base nos §§ 4º ao 12, do art. 128, da Lei Orgânica do Município, acrescentados pela Emenda à LOM n.º 21, de 2020.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2020.



CARLA RESENDE FERNANDES

Vereadora

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES

Vereador

  
CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Vereadora

  
DANIEL ALVES MIRANDA

Vereador

ELMAR FERNANDES DE RESENDE

Vereador

  
LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA

Vereador

  
MARCOS TÚLIO DA SILVA

Vereador

  
WELBEMAR ALVES XAVIER

Vereador